CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO
PARECER PROJETO DE LEI 826/2013

AUTOR: Vereador Hilton Coelho

EMENTA: Assegura aos usuários do transporte coletivo urbano municipal de Salvador uma área mínima de 0,25 m2 no interior do veículo (limite máximo de quatro usuários por metro quadrado) e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Eliel

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador Hilton Coelho, assegura aos usuários de transporte coletivo urbano municipal ocupação mínima de quatro usuários por metro quadrado. Após diversas reclamações da população da Cidade do Salvador sobre a superlotação dos ônibus, que causam desconforto aos passageiros, o que motivou a idealização do projeto.

Justificativa,
Com base no artigo 201 do Regimento Interno desta casa Legislativa, venho apresentar PARECER à proposta de Projeto de Lei 826/2013, de autoria do ilustre Vereador Hilton Coelho, que tem por objetivo assegurar aos usuários do transporte coletivo urbano municipal de Salvador uma área mínima de 0,25 m² no interior do veículo e dá outras providências.

O projeto tem a intenção de contribuir para uma melhor qualidade no transporte público, devido a superlotação dos ônibus, pois o tema é alvo de inúmeras críticas da população, além das precárias condições sanitárias que causam enorme desconforto a população.

Acredito que o projeto seja viável, devido a área mínima proposta no projeto de lei, porém é necessário observar que atualmente, utilizando como referência, os veículos de circulação atual (integra), permite-se uma área mínima de ocupação de 4 pessoas por m, ou seja, um espaço de 0,50 m², superior ao proposto.

O ônibus padrão do atual sistema possui 42 lugares com uma reserva de espaço livre equivalente a 4 lugares para uso de cadeirantes, sendo que o veículo possui 13 metros, permitindo uma lotação de 52 pessoas em pé, o que significa que devem ocupar 4 pessoas por m².

CONCLUSÃO
Com base no exposto e observando a relevância da matéria, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 826/2013**, nessa Comissão.

Sala das Comissões,

Salvador, 04 de maio de 2016.

Eliel
Vereador
Líder do PV

Travessa D'Ajuda 39 Ed. Sul América, Sala 409, Centro, Salvador-Ba CEP: 40020-030
Tel: 71. 33200321 Email: eliel@cms.ba.gov.br